



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 20/02/2019

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Disponibiliza a todo e qualquer contribuinte municipal, para exame e apreciação das contas municipais referentes ao exercício 2012, conforme determina o § 3.º do artigo 31, da Constituição Federal, c/c o § 2.º do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Gurupi, c/c o art. 97 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento às disposições do artigo 97 do Regimento Interno c/c o artigo 52, IX da Lei Orgânica Municipal de Gurupi, **CONSIDERANDO QUE:**

é competência-dever desta Câmara Municipal julgar no tempo e forma legal as contas municipais consolidadas;

pendem de julgamento soberano e definitivo desta Casa de Leis as Contas Municipais Consolidadas referente ao exercício 2012;

a decisão contida no Parecer Prévio n.º 104/2014, referente aos autos n.º 2774/2013, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, transitou em julgado em 15/9/2015, incumbindo a esta Câmara Municipal realizar-lhes o julgamento definitivo;

conforme dispositivos legais invocados na ementa, sobretudo o § 3.º do artigo 31 da Constituição da República Brasileira, devem, tais contas, antes do julgamento pela Câmara, serem precedidas do controle popular,

RESOLVE:

1 – DISPONIBILIZAR aos contribuintes municipais, na forma e para os fins determinados nos artigos 31, § 3º da CF, c/c art. 77, 2º da Lei Orgânica Municipal de Gurupi e o art. 97, e parágrafos do Regimento Interno da Casa, as contas municipais consolidadas referentes ao exercício 2012, prestadas pelo então gestor, ex-Prefeito Alexandre Tadeu Salomão Abdalla, por sessenta dias, compreendido entre o interstício 20 de fevereiro a 20 de abril de 2019.

2 – DESIGNAR o servidor efetivo Tagori Santiago, Oficial Administrativo, matrícula 1238, para fazer o assessoramento e monitoramento desse controle popular, que deverá ocorrer no período normal de expediente, qual

AV. GOIÁS, 2.880, CENTRO, CEP: 77410-010, TEL. (63) 3315-1818, GURUPI-TO.

www.gurupi.to.leg.br

seja das 07h às 13h.

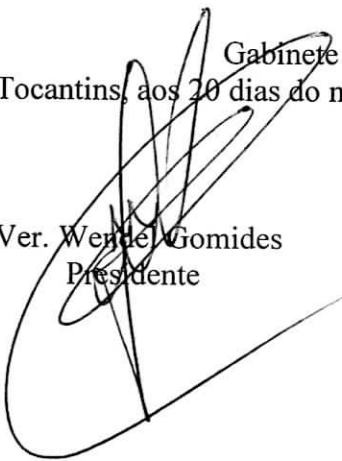
3 – DETERMINAR ao referido servidor que efetue uma relação completa de todo o material existente a ser disponibilizado à apreciação popular.


4 – DETERMINAR, por conseguinte, à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização a que, por sua Presidência, promova todos os atos e procedimentos legais e regimentais necessários para que tais contas sejam julgadas dentro do prazo regimental, observado, em especial, o princípio da duração razoável do feito.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

6 – Revogam-se as disposições em contrárias.

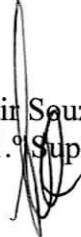
Gabinete da Presidência da Câmara de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.019.



Ver. Wendel Gomides
Presidente


Ver. Ataíde Leiteiro
Vice-Presidente


Ver.ª Miriã Lustosa
1.ª Secretária


Ver. Eduardo Fortes
2.º Secretário


Ver. Jair Souza
1.º Suplente


Ver. Cláudio do Trevo
2.º Suplente